



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa, nº 347 - Centro
Xaxim - Santa Catarina - 89825-000
Contato: (49) 3353-8200 / Fax: (49) 3353-8232

Folha: 1/1

**SOLICITAÇÃO
557/2015**

00001

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

Centro de Custo: 26 - Secretaria da Infraestrutura

Órgão de Governo: 7 - Secretaria da Infraestrutura

Unidade: 1 - Secretaria da Infraestrutura

Dotação Orçamentária: 07.01.2.029.4.4.90.51.99.00.00.00 (121/2015)

Nome do Solicitante: Luis Carlos Canci - Otavio

Local de Entrega: Secretaria da Infraestrutura - Rua Rio Grande, 688 - Centro - Xaxim/SC


Objeto/Finalidade: Aquisição de Madeira para Reparos em Pontes (madeira de eucalipto de 1º serrada em bruto)

Observações: Linha Pocinho 5,6m3
Anita 3,30m3
Pedro Guerreiro 4,8m3
São Valentin 7,80m3

ITENS SOLICITADOS

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	21,5	M3	Madeira de Eucalipto de 1º de Qualidade, Serrada em Bruto. (01-25-00095)	800,0000	17.200,00
				Valor Total Previsto	17.200,00


Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal
Xaxim-SC


Secretaria Municipal de Infraestrutur.
Luiz Carlos Canci
Diretor Geral
Matricula 6017

Xaxim, 21 de Setembro de 2015.

ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa, nº 347 - Centro
Xaxim - Santa Catarina - 89825-000
Contato: (49) 3353-8200 / Fax: (49) 3353-8232

Folha: 1/1

00002

**SOLICITAÇÃO
558/2015**

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

Centro de Custo: 26 - Secretaria da Infraestrutura

Órgão de Governo: 7 - Secretaria da Infraestrutura

Unidade: 1 - Secretaria da Infraestrutura

Dotação Orçamentária: 07.01.2.029.4.4.90.39.99.00.00.00 (121/2015)

Nome do Solicitante: Luis Carlos Carci

Local de Entrega: Secretaria da Infraestrutura - Rua Rio Grande, 688 - Centro - Xaxim/SC

Objeto/Finalidade: Empresa Especializada em Serviços de Manutenção/Reparos em Ponte em Madeira, para transito de veículos de pequeno a grande porte.

Observações: Linha Pocinho, Anita Garibaldi, Pedro Guerreiro e São Valentim

ITENS SOLICITADOS

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Un	Mão de Obra. (02-04-00106)	11.804,0000	11.804,00
				Valor Total Previsto	11.804,00


Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal
Xaxim-SC

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Luiz Carlos Canci
Diretor Geral
Matrícula 6017

Xaxim, 21 de Setembro de 2015.

ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

PEDIDO N°

DATA

.....00003

FORNECEDOR

madeira Peruzzo

CONTATO

TEL.

FAX

NOME / RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

BAIRRO / DISTRITO

CEP

MUNICÍPIO

FONE / FAX

UF

CNPJ / CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

VEDOR

TRANSPORTE

CONDIÇÕES

REF.	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
	<i>3.65</i>		<i>madeira de eucalipto serrada em bruto do 1º</i>	<i>8000</i>	<i>2,920</i>
			<i>(Ponte Pedro</i>		
			<i>Gueneis</i>		
			<i>Eliza Peruzzo</i>		
			<i>08.618.730/0001-62'</i>		
			MADEIREIRA PERUZZO LTDA. - ME		
			Vila Tigre, s/n		
			Interior - CEP: 89 825-000		
			XAXIM - SC		

TOTAL

2,92000

.....
ASSINATURA DO(S) COMPRADOR(ES)

AS MERCADORIAS VIAJAM
POR CONTA E RISCO DO(S)
COMPRADOR(ES)

PEDIDO Nº

Foi Per 70:

DATA

.....-00005

FORNECEDOR

Madeira Peruzzo

CONTATO

TEL.

FAX

NOME / RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

BAIRRO / DISTRITO

CEP

MUNICÍPIO

FONE / FAX

UF

CNPJ / CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

EDOR

TRANSPORTE

CONDIÇÕES

REF.	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
	<i>488</i>	<i>mt3</i>	<i>Madeira de eucali. pto de 1ª serrada em Buito</i>	<i>800,00</i>	<i>3.904,00</i>
			<i>(Ponte Pecinho 1º)</i>		
			08618730/0001-62		
			MADEIREIRA PERUZZO LTDA.-ME		
			VL. TIGRE, S/Nº.		
			INTERIOR-CEP 89.025-000		
			XAXIM - SC		
			<i>Elze Peruzzo</i>		

TOTAL

3.904,00

ASSINATURA DO(S) COMPRADOR(ES)

AS MERCADORIAS VIAJAM
POR CONTA E RISCO DO(S)
COMPRADOR(ES)

PEDIDO N°

DATA

00006

FORNECEDOR

madeira Peruzzo

CONTATO

TEL.

FAX

NOME / RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

BAIRRO / DISTRITO

CEP

MUNICÍPIO

FONE / FAX

UF

CNPJ / CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DEPOR

TRANSPORTE

CONDIÇÕES

REF.	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
			Execução de pontes de madeira 22 metros 2		1.952,00
			(Pocinho 1º)		
			08618730/0001-65		
			MADEIREIRA PERUZZO LTDA.-ME		
			VL. TIGRE, S/Nº		
			INTERIOR-CEP 89.025-000		
			XAXIM - SC		
			Elyza Peruzzo		

TOTAL

1.952,00

ASSINATURA DO(S) COMPRADOR(ES)

AS MERCADORIAS VIAJAM POR CONTA E RISCO DO(S) COMPRADOR(ES)

PEDIDO Nº

DATA

00007

FORNECEDOR

Madeira Peruzzo

CONTATO

TEL.

FAX

NOME / RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

BAIRRO / DISTRITO

CEP

MUNICÍPIO

FONE / FAX

UF

CNPJ / CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DEPOR

TRANSPORTE

CONDIÇÕES

REF.	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
	2.63	mts ³	madeira de eucalipto seco em bloco de 1 ^o .	800.00	2.104.00
			Ponte Lenta		
			08.618.730/0001-62		
			MADEIREIRA PERUZZO LTDA. - ME		
			Vila Tigre, s/n		
			Interior - CEP: 89 825-000		
			XAXIM - SC		
			Eliza Peruzzo		

TOTAL

2.104.00

ASSINATURA DO(S) COMPRADOR(ES)

AS MERCADORIAS VIAJAM
POR CONTA E RISCO DO(S)
COMPRADOR(ES)

PEDIDO Nº

DATA

-00008

FORNECEDOR

CONTATO

TEL.

FAX

NOME / RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

BAIRRO / DISTRITO

CEP

MUNICÍPIO

FONE / FAX

UF

CNPJ / CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CONDICIONADOR

TRANSPORTE

CONDIÇÕES

REF.	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
			Recuperação de pontes (mão-de-obra)		1,052,00
			Ponte Curitiba		
			08.618.730/0001-62		
			MADEIREIRA PERUZZO LTDA. - ME		
			Vila Tigre, s/n		
			Interior - CEP: 89 825-000		
			XAXIM - SC.		
			Eliza Peruzzo		

TOTAL

1,052,00

ASSINATURA DO(S) COMPRADOR(ES)

AS MERCADORIAS VIAJAM
POR CONTA E RISCO DO(S)
COMPRADOR(ES)

PEDIDO N°

DATA

- 00009

FORNECEDOR

madeira Peruzzo

CONTATO

TEL.

FAX

NOME / RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

BAIRRO / DISTRITO

CEP

MUNICÍPIO

FONE / FAX

UF

CNPJ / CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

EDOR

TRANSPORTE

CONDIÇÕES

REF.	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
	6,35		madeira de eucalypto serrada em luto de 1 ^o		5,080,00
			(Ponte São Valentim Bonetti)		}
			Eliza Peruzzo		
			08.618.730/0001-62		
			MADEIREIRA PERUZZO LTDA. - ME		
			Vila Tigre, s/n		
			Interior - CEP: 89 825-000		
			XAXIM - SC.		
				TOTAL	5,080,00

ASSINATURA DO(S) COMPRADOR(ES)

AS MERCADORIAS VIAJAM
POR CONTA E RISCO DO(S)
COMPRADOR(ES)

PEDIDO N°

DATA

00010

FORNECEDOR

Eliza P

CONTATO

TEL.

FAX

NOME / RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

BAIRRO / DISTRITO

CEP

MUNICÍPIO

FONE / FAX

UF

CNPJ / CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CONDICIONADOR

TRANSPORTE

CONDIÇÕES

REF.	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
			<i>mão-de-obra</i>		<i>2,570,00</i>
			<i>15 mts execução de cabeceiros</i>	<i>250,00</i>	<i>3,750,00</i>
			<i>(Ponte São Valentim)</i>		<i>} (bracket)</i>
			<i>Bonetti</i>		
			<i>Eliza Peruzzo</i>		
			<i>08.618.730/0001-62</i>		
			<i>MADEIREIRA PERUZZO LTDA. - ME</i>		
			<i>Vila Tigre, s/n</i>		
			<i>Interior - CEP: 89-825-000</i>		
			<i>XAXIM - SC</i>		

TOTAL

6,290,00

ASSINATURA DO(S) COMPRADOR(ES)

AS MERCADORIAS VIAJAM
POR CONTA E RISCO DO(S)
COMPRADOR(ES)

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

00011

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para contratação de empresa para manutenção (mão de obra) e fornecimento de madeira para reparos em pontes (madeira de eucalipto de primeira qualidade serrada em bruto), no Município de Xaxim - SC.

Processo Adm. nº: 181/2015 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL **Registro de Preço**
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: Conforme a necessidade da secretaria
Local de Entrega: Município de Xaxim -
Urgência:
Vigência: 12 meses
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

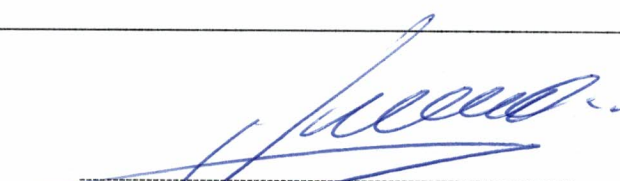
1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
121	07.01.2.029.4.4.90.00.00.00.00	Manutenção do Setor Rodoviário	4.4.90.39.99.00.00.00	11.804,00
	Fonte de Recurso : 1000	- Recursos Ordinários		
21	07.01.2.029.4.4.90.00.00.00.00	Manutenção do Setor Rodoviário	4.4.90.51.99.00.00.00	17.200,00
	Fonte de Recurso : 1000	- Recursos Ordinários		
Total previsto:				29.004,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	21,500	M3	Madeira de Eucalipto de 1° de Qualidade, Serrada em Bruto. (01-25-00095)	800,0000	17.200,00
2	1,000	Un	Mão de Obra. (02-04-00106)	11.804,0000	11.804,00
Total Geral ----->				12.604,0000	29.004,00

Xaxim, 28 de Setembro de 2015.


Otavio João Skrzypczak
Responsável pelo Setor Compras

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

00012

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.:	181/2015	Registro de Preço
B - Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL	
C - Forma de Julgamento:	Menor Preço Global	
D - Forma Pgto./ Reajuste:		
E - Prazo Entrega/Exec.:	Conforme a necessidade da secretaria	
F - Local de Entrega:	Município de Xaxim	
G - Urgência:		
H - Vigência:	12 meses	
I - Objeto da Licitação:	Registro de preço para contratação de empresa para manutenção (mão de obra) e fornecimento de madeira para reparos em pontes (madeira de eucalipto de primeira qualidade serrada em bruto), no Município de Xaxim - SC.	
J - Observações:		
K - Convidados:		

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
21	07.01.2.029.4.4.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Setor Rodoviário Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários	4.4.90.39.99.00.00.00	11.804,00
121	07.01.2.029.4.4.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Setor Rodoviário Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários	4.4.90.51.99.00.00.00	17.200,00
Total Previsto :				29.004,00

Xaxim, 28 de Setembro de 2015.

.....
IDACIR ANTONIO ORSO

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

00013

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 181/2015
Data do Processo Adm.: 28/09/2015
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: Registro de preço para contratação de empresa para manutenção (mão de obra) e fornecimento de madeira para reparos em pontes (madeira de eucalipto de primeira qualidade serrada em bruto), no Município de Xaxim - SC.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
121	07.01	2.029	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.39.99.00.00.00	37.998,10	11.804,00
121	07.01	2.029	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.99.00.00.00	37.998,10	17.200,00
					Total Previsto:	29.004,00

					Total Geral:	29.004,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Xaxim, Em 28.09.15


DELMAR TRZEZIAK CRC/SC026701/O-8

Nº. Publ.	294 / 2015
Data da Publ.	11 / 09 / 15
Data Saída	11 / 10 / 15
Resp. pela Publ.	
Nome:	Pruma

DECRETO Nº 287/2015

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de XAXIM - SC, e dá outras providências.

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim - SC, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA

Art. 1º - Fica Designado para o exercício de 2015, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim - SC, a servidora Marinilse de Freitas Fin - CPF 045.104.769-90.

Parágrafo único - Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, será o mesmo substituído pelo servidor Otavio João Skrzypczak, CPF 767.673.109-72 - (Membro da Equipe de Apoio a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular).

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Xaxim, os servidores:

Juvenal Martinazzo, CPF: 048.785.719-42 - Secretário
 Catiane Geovane Curtarelli Soccol, CPF: 006.466.089-32 - Membros Titular
 Igomar Bortoncello 701.463.739-87 - Membros Titular
 Taiane Aparecida Baggio 064.988.789-16 - Membro Suplente.

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 3º - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise

de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoante às alterações que lhe forem dadas e Lei Federal 8.666 de 12 de junho de 1993.

Art. 5º O Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2015. , não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 6º O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio será até 31 de dezembro de 2015, sendo vedada à recondução na sua totalidade no período subsequente.

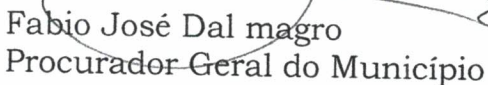
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 02 dias do mês de setembro de 2015.


Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.


Fabio José Dal magro
Procurador Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS NA LC 123/2006 e 147/2014.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 181 /2015
PREGÃO nº 091 /2015 - TIPO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Xaxim - SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/2014, e o Decreto Municipal nº 287/2015 e demais legislações de regência, realizará processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

1.2. O pregão será conduzido pelo pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

2. OBJETO E ANEXOS

2.1. Constitui-se objeto da presente licitação o registro de preço para contratação de empresa para manutenção (mão de obra) e fornecimento de madeira para reparos em pontes (madeira de eucalipto de primeira qualidade serrada em bruto), no Município de Xaxim - SC.

2.2. Os valores máximos não poderão ultrapassar os valores dispostos no anexo I deste edital.

2.3. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.3.1. Anexo I - Planilha de cotação de preço e modelo de proposta;

2.3.2. Anexo II - Modelo de Credenciamento;

2.3.3. Anexo III - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

2.3.4. Anexo IV - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;

2.3.5. Anexo V - Modelo Declaração de não emprego de menores

2.3.6. Anexo VI - Declaração de não parentesco.

2.3.7. Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.1.1 - com falência decretada;

3.1.2 - em consórcio.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

3.2 - Poderão participar desta licitação com critério de exclusividade as empresas enquadradas como Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;

3.3. Os licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02, Certidão da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando essa situação, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias, da abertura das propostas.

3.4. A ausência da comprovação prevista no item anterior impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte no processo licitatório, utilizando-se do critério de exclusividade.

3.5 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006, consolidada.

3.6 - A fim de evitar a repetição frequente de licitações, por força da exigência do art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006 consolidada, de haver ao menos 03 (três) pequenas empresas na disputa de cada item reservado exclusivamente a elas, admitir-se-á a participação de empresas não enquadradas como ME ou EPP, cujas propostas somente serão abertas e classificadas na hipótese de restar insatisfeito o número mínimo de 3 (três) licitantes exclusivos.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.3. Abrir as propostas de preços;

4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

4.1.8. Declarar o vencedor;

4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

4.1.10. Elaborar a ata da sessão;

4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, SC, até às 13h30min do dia 15 de outubro de 2015.

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xaxim, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2015

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE
PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICIPIO DE XAXIM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2015

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 14h00min do dia 15 de outubro de 2015 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, centro, na cidade de Xaxim SC.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos em cópia autenticada, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, conforme abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

7.1.1 Sócio e/ou Proprietário:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso, visando à comprovação do representante presente e de possuir objeto compatível com a presente licitação;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- e) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, (cópia simples ou original).

7.1.2 Representante:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado, e de possuir objeto compatível com a presente licitação;
- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- f) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, (cópia simples ou original).

7.2 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;

7.3 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

7.4 As empresas deverão fazer-se presentes através de pessoa devidamente credenciada conforme descrito no item 7.

7.5 É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

7.6 As licitantes que decidirem por enviarem seus envelopes pelo correio e não se fazer representar-se no ato de abertura dos mesmos deverão encaminhar em um terceiro envelope o contrato social e documento de identidade do responsável pela assinatura das propostas.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

8.1. As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

8.1.1. O número do Processo e número deste pregão;

8.1.2. A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

8.1.3. Apresentar a descrição do item do pregão, em conformidade com as especificações contidas no anexo I, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado global.

8.1.4. A proponente deverá obrigatoriamente informar a MARCA dos produtos cotados, quando houver, sob pena de desclassificação do item.

8.1.5. Apresentar preço unitário e total dos itens (com até 02 (duas) casas depois da vírgula), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irredutível, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados o de menor valor efetivo do item unitário.

8.1.6. Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc, garantindo-se este durante toda a vigência da ata de registro de preços, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, garantindo-se este durante toda a vigência da ata de registro de preços, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

9. DA VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

9.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 9.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1. Habilitação Jurídica;

10.1.1. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.

10.1.2. Declaração de não empregabilidade de menores. (devidamente preenchido e assinado).

10.1.3. Declaração de não parentesco (devidamente preenchido e assinado).

10.2. Habilitação Fiscal;

10.2.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

10.2.2. Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições Federais e da Dívida ativa da União;

10.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao ICMS Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços;

10.2.5. Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;

10.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor do edital e seus anexos.

10.5 NOTAS REFERENTE AOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO:

10.5.1 Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;

10.5.2 De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, e lei complementar 147/2014 as microempresas e empresas de pequeno porte por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.5.3 Todos os documentos, passíveis de vencimento, deverão conter seus prazos de validade. Para os documentos que eventualmente não contenham prazo de validade, será considerado, excepcionalmente, o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua expedição.

10.5.4 Todas as fotocópias deverão estar autenticadas por tabelião ou Funcionário Público, exceto as negativas e certidão de falência e concordata extraídas pela Internet;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

10.5.5 Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente e com suas páginas numeradas;

10.5.6 As certidões ou informações obtidas por meio eletrônico só terão validade após confirmadas pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º da Lei de licitações 8.666/93 e demais regulamentos. A empresa que inserir certidões tidas como falsas serão remetidas aos Ministérios Públicos respectivos para as providências legais cabíveis.

10.5.7 O documento relativo à prova de regularidade do instituto nacional de seguro social (INSS) poderá estar conjunto com a certidão de negativa de débitos perante a fazenda nacional, relativos a tributos e contribuição federais e da dívida ativa da união.

10.5.8 Ocorrendo dificuldade de acesso por meio eletrônico, a licitação prosseguirá na fase de habilitação, decidida esta, quando efetivada a comprovação da autenticidade do documento pelo sistema.

10.5.9 No dia marcado para abertura da licitação não serão autenticados documentos, para os licitantes que decidirem por autenticar suas fotocópias por funcionários públicos desta municipalidade os mesmos deverão comparecer até as 17h00min do dia anterior ao marcado para abertura da licitação no endereço supracitado.

11. SESSÃO DO PREGÃO E JULGAMENTO

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do pregão, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

11.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.2.2 - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes do item 8 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexecutável.

11.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

11.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

11.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

11.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

11.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

11.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

11.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.6 - No caso excepcional de participação de empresas normais (as não enquadradas como ME ou EPP) previsto no item 3.6, encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006, consolidada.

11.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.7 - Ocorrendo o empate previsto nos itens 11.6 e 11.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no Item 11.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 11.6.1, será realizado



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Item 11.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.7.2 - O disposto no Item 11.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar o último e derradeiro lance no prazo máximo de 1 (um) minuto, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

11.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 10 e subitens, deste Edital.

11.9 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 10 e seus subitens, deste Edital.

11.10 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.10.1 - Ocorrendo a situação referida no item 11.9, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.11 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

11.12 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

11.13 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

11.13.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.13.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

11.14 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

11.14.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

11.15 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11.16 - O Pregoeiro, ao término da sessão, devolverá os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, registrando o procedimento em ata.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

12.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 12.1.

12.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

12.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

12.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

13. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

13.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

13.3. Compete à autoridade competente homologar o pregão.

13.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

14.2. Conforme Protocolo ICMS n. 042, de 03/07/2009, a partir de 1º de abril de 2011, institui a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica em substituição às Notas modelos 1 e 1-A.

14.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Fica dispensada de informação orçamentária nas licitações de Registro de Preços conforme decreto 7.892/2013 em seu art. 7º, a saber:

15.1.1. § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

16. DA CONTRATAÇÃO:

16.1. O objeto deste pregão será registrado em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

16.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações, sito à Rua Rui Barbosa, 347, Centro, 1º piso.

16.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

16.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela licitante. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 3º (terceiro) dia, contado da data da convocação.

16.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

16.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para a(s) Ordem (ns) de Compra dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho), a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

16.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar / retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no item 19 e seus subitens.

16.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

17 DAS OBRIGAÇÕES:

17.1 DA DETENTORA DA ATA:

17.1.1 Arcar com todos os tributos inerentes a venda, inclusive autoriza a contratante a reter os impostos passíveis de serem retidos a fim de que se cumpram às obrigações com o fisco.

17.1.2 Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

17.1.3 Responsabilizar-se por eventuais despesas de transportes, cargas, descarga, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sendo que nenhuma outra despesa poderá ser debitada posteriormente;

17.1.4 A proponente vencedora obriga-se a entregar o objeto do presente edital, de boa qualidade, dentro dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela secretaria;

17.1.5 O item e/ou serviço entregue em desacordo com as características, especificações, e/ou com as quantidades do edital, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no edital.

17.1.6 Por ocasião do recebimento dos serviços, o setor requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.

17.1.7 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

17.2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

17.2.1 Fiscalizar e controlar a entrega/serviços;

17.2.2 Apresentar Ordem de Compra;

18.2.2 Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;

18.2.3 Cumprir as condições de pagamento aqui estabelecidas.

18 DO PRAZO DE ENTREGA

18.1 O serviço deverá ser prestado diretamente no interior do município de Xaxim, de acordo com o solicitado pela secretaria de Infraestrutura conforme a necessidade da secretaria.

18.2 Todas as despesas relacionadas com os serviços correrão por conta das proponentes vencedoras.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

19.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

19.2.1 Advertência;

19.2.2 Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

19.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da contratada, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

19.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19.6. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará (ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará (ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar (em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

19.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Obs. Qualquer penalização será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

20 DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

20.1 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xaxim, na Rua Rui Barbosa n. 347, Centro, através do e-mail marinilse.fin@xaxim.sc.gov.br ou, pelo telefone/fax (49) 3353-8200, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 08h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h30min;

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xaxim, subsequente as ora fixados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

21.2 As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

21.3 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

21.4 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

21.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do pregão.

21.6 A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do pregão.

21.7 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.

21.8 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do pregão.

21.9 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

21.10 A adjudicação do(s) item (ns) objeto deste pregão não implicará em direito à contratação.

21.11 Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, fará parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



00031

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

21.12 Os casos omissos neste edital de pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

21.13 Será competente o foro da Comarca de Xaxim, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste pregão.

Xaxim SC, 28 de setembro de 2015.

IDACIR ANTÔNIO ORSO
Prefeito Municipal


LUÍS ANTONIO CIPRIANI
Subprocurador-Geral - OAB/SC - 35.698

Nos termos do artigo 38 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado, por atender aos requisitos Legais, pela Assessoria Jurídica do Município de Xaxim.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**ANEXO I - DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL N° 091/2015.**

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para manutenção (mão de obra) e fornecimento de madeira para reparos em pontes (madeira de eucalipto de primeira qualidade serrada em bruto), no Município de Xaxim - SC, modalidade Pregão Presencial n. 091/2015 acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Preço máx. Unit	Preço máx. total
01	Madeira de Eucalipto de 1° de Qualidade, Serrada em Bruto.	M³	21,5	800,00	17.200,00
02	Mão de Obra para manutenção/reparos das pontes.	un	1	11.804,00	11.804,00
Valor total					29.004,00

Valor total por extenso: (vinte e nove mil e quatro reais).

OBS: A Proposta poderá ser formulada conforme tabela acima e deverá conter o exigido no item 08 do edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ___ de _____ de 2015.

(nome e identidade do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA
QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xaxim SC

Pregão Presencial nº /2015

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2015.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



00036

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2015.

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM
LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

Eu, _____ declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa _____ não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim, _____

Declarante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 091/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 181/2015.

Aos dias do mês de do ano de 2015, autorizado pelo Processo n° 181/2015, Pregão Presencial n° 091/2015, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento entre o órgão gerenciador e o detentor da ata:

1 - CLAUSULA PRIMEIRA - DO ÍTEM, QUANTIDADE ESTIMADA E PREÇO UNITÁRIO.

Registro de preço para contratação de empresa para manutenção (mão de obra) e fornecimento de madeira para reparos em pontes (madeira de eucalipto de primeira qualidade serrada em bruto), no Município de Xaxim - SC.

2 - CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata é válida pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3 - CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado com até 30 dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- b) Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- c) O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta no nome do detentor da ata.
- d) Conforme Protocolo ICMS n° 042, de 03/07/2009, institui a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica em substituição às Notas modelos 1 e 1-A.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

§ 1° - Obriga-se o detentor da Ata:

- a) Arcar com todos os tributos inerentes a venda, inclusive autoriza a contratante a reter os impostos passíveis de serem retidos a fim de que se cumpram às obrigações com o fisco.
- b) Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Responsabilizar-se por eventuais despesas de transportes, cargas, descarga, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sendo que nenhuma outra despesa poderá ser



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

debitada posteriormente;

d) A proponente vencedora obriga-se a entregar o objeto do presente edital, de boa qualidade, dentro dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela prefeitura;

e) O serviço entregue em desacordo com as características, especificações, validade e/ou com as quantidades do edital, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no edital.

f) Por ocasião do recebimento dos serviços, o setor requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.

g) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

§ 2º - Obriga-se o órgão Gerenciador:

a) Apresentar Autorização de fornecimento;

b) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

c) Fiscalizar os serviços.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Fica dispensada de informação orçamentária nas licitações de Registro de Preços conforme decreto 7.892/2013 em seu art. 7º, a saber:

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

a) Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

b) O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 19 do edital de pregão presencial nº 091/2015, que desta Ata faz parte integrante.

c) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

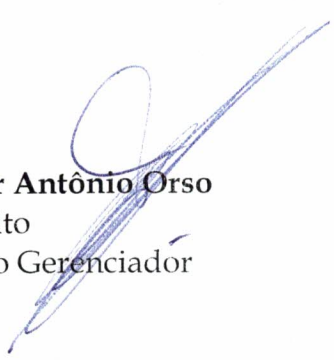
d) O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 091/2015.

e) Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 091/2015 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

f) As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim - SC, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Idacir Antônio Orso, Prefeito Municipal, representando a detentora e testemunhas.

Xaxim SC, em _____ de _____ de 2015.


Idacir Antônio Orso
Prefeito
Órgão Gerenciador

Detentor da Ata


Luís Antônio Cipriani
Subprocurador-Geral - OAB/SC -
35.698

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

00041

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	181/2015
Processo de Licitação:	181/2015
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	91/2015-PR
Data do Processo:	28/09/2015
Data da Abertura das Propostas:	15/10/2015
Hora da Abertura das Propostas:	14:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim,/...../.....


LUÍS ANTONIO CIPRIANI OAB/SC 35.698

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE XAXIM – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 181/2015
PREGÃO PRESENCIAL N. 091/2015
LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO
ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE NOS TERMOS NA LC 123/2006 e 147/2014.

O Município de Xaxim – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando o registro de preço para contratação de empresa para manutenção (mão de obra) e fornecimento de madeira para reparos em pontes (madeira de eucalipto de primeira qualidade serrada em bruto), no Município de Xaxim – SC. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às **13h: 30min do dia 15 de outubro de 2015**, procedendo à abertura às **14h: 00min** do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda à sexta feira.

Xaxim - SC, 28 de setembro de 2015.

Idacir Antônio Orso
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 91/2015 - PR

Processo Administrativo: 181/2015
Processo de Licitação: 181/2015
Data do Processo: 28/09/2015

00043

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 181/2015

A Comissão Especial de Pregão, da entidade MUNICIPIO DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 289/2015, de 02/09/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15/10/2015, às 14:00 horas, no endereço, RUA RUI BARBOSA N.347, Xaxim-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 91/2015-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Registro de preço para contratação de empresa para manutenção (mão de obra) e fornecimento de madeira para reparos em pontes (madeira de eucalipto de primeira qualidade serrada em bruto), no Município de Xaxim - SC.

Nº. Publ. 241 / 2015
Data da Publ. 30 / 09 / 15
Data Saída 30 / 10 / 15
Resp. pela Publ.
Nome: up

Xaxim, 28 de Setembro de 2015.



Marinise de Freitas
Pregoeiro(a)

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

00044

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das, 12:30 horas do dia 15/10/2015 até às 13:30 horas do dia 15/10/2015 no protocolo desta instituição.

no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preço para contratação de empresa para manutenção (mão de obra) e fornecimento de madeira para reparos em pontes (madeira de eucalipto de primeira qualidade serrada em bruto), no Município de Xaxim - SC.

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	21,500	M3	Madeira de Eucalipto de 1º de Qualidade, Serrada em Bruto. (01-25-00095)
2	1,000	Un	Mão de Obra. (02-04-00106)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das horas do dia/...../....., até às horas do dia/...../.....

Xaxim, 28 de Setembro de 2015.

Xaxim

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA 050/2015

Aviso de Dispensa de Licitação

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica a presente dispensa, a saber:
Dispensa de licitação n. 050/2015
Processo licitatório n. 180/2015

Homologação: 25/09/2015

Fornecedor: Novarte Comunicação Visual Ltda - ME

CNPJ: 09.330.210/0001-12

Contratante: Município de Xaxim

Objeto: Aquisição de cartilhas para campanha de trânsito, para uso do Departamento de Transito Municipal de Xaxim - SC.

Vigência: 31/12/2015

Fundamento: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Xaxim – SC, 25 de setembro de 2015.

Idacir Antônio Orso

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO 091/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE XAXIM – SC

PROCESSO LICITATÓRIO N. 181/2015

PREGÃO PRESENCIAL N. 091/2015

LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS NA LC 123/2006 e 147/2014.

O Município de Xaxim – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando o registro de preço para contratação de empresa para manutenção (mão de obra) e fornecimento de madeira para reparos em pontes (madeira de eucalipto de primeira qualidade serrada em bruto), no Município de Xaxim – SC. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 13h: 30min do dia 15 de outubro de 2015, procedendo à abertura às 14h: 00min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 28 de setembro de 2015.

Idacir Antônio Orso

Prefeito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



POLEGAR DIREITO



Eliza Peruzzo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

MUNICIPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
15/10/15
mf
SERVIDOR RESPONSÁVEL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **4.108.828** DATA DE EXPEDIÇÃO **17/OUT/2012**

NOME **ELIZA PERUZZO**

FILIAÇÃO **ADOLI ANTONIO PERUZZO
ANA MARIA PERUZZO**

NATURALIDADE **XAXIM SC** DATA DE NASCIMENTO **29/NOV/1981**

DOC. ORIGEM **CERT. NASC. 20514 LV 4-A FL 096
CART. BRAGA-XAXIM SC**

CPF **030.788.919-09** Delegada de Polícia
Matr.: 291.999-0

Olivia Moretto C. Souza
ASSINATURA DO DIRETOR

XANXERÊ - SC
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

Eliza Peruzzo

mf

ANEXO II
CREDENCIAMENTO

A empresa MADEIREIRA PERUZZO Ltda ME , inscrita no CNPJ nº 08.618.730/0001-62 , com sede à VILA TIGRE, S/N, INTERIOR, XAXIM SC , neste ato representada pela sua Sócia, com qualificação completa **ELIZA PERUZZO**, brasileira, solteira, empresaria, inscrita no CPF sob nº 030.788.919-09, portadora da Cédula de Identidade nº 4108828, expedida pela SSP/SC, portadora da CNH nº 03834972478, expedida pelo DETRAN – SC, residente e domiciliada na Vila Tigre, Interior, município de Xaxim - SC, CEP 89825-000, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador a Senhora **ELIZA PERUZZO**, brasileira, solteira, empresaria, inscrita no CPF sob nº 030.788.919-09, portadora da Cédula de Identidade nº 4108828, expedida pela SSP/SC, portadora da CNH nº 03834972478, expedida pelo DETRAN – SC, residente e domiciliada na Vila Tigre, Interior, município de Xaxim - SC, CEP 89825-000, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Xaxim – SC, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Xaxim - SC, 13 de outubro de 2015.

Eliza Peruzzo

Eliza Peruzzo
Sócia Administradora

08.618.730/0001-62
MADEIREIRA PERUZZO LTDA. - ME
Vila Tigre, s/n
Interior - CEP: 89 825-000
XAXIM - SC

up

Eliza Peruzzo

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MADEIREIRA PERUZZO LTDA ME, CNPJ nº 08.618.730/0001-62, sediada na VILA TIGRE, S/N, INTERIOR, XAXIM – SC, CEP 89825-000, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Xaxim – SC, 13 de outubro de 2015

Eliza Peruzzo

ELIZA PERUZZO
RG 4108828/SSP-SC
Sócia Administradora

08.618.730/0001-62
MADEIREIRA PERUZZO LTDA. - ME
Vila Tigre, s/n
Interior - CEP: 89 825-000
XAXIM - SC

Eliza Peruzzo

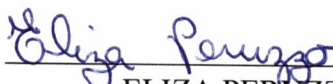
up

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xaxim SC
Pregão Presencial nº /2015

O signatário da presente, em nome da proponente MADEIREIRA PERUZZO LTDA ME , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Xaxim – SC, 13 de outubro de 2015.



ELIZA PERUZZO
RG 4108828/SSP-SC
Sócia Administradora

08.618.730/0001-62
MADEIREIRA PERUZZO LTDA. - ME
Vila Tigre, s/n
Interior - CEP: 89 825-000
XAXIM - SC





00050

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073077

Data da Inscrição: 09/10/2015 **Data da Renovação:** 09/10/2015 **Validade:** 09/10/2016

Razão Social: 15870 - MADEIREIRA PERUZZO LTDA- ME **Data do Cadastro:** 20/01/2015
Endereço: Vila Tigre
Bairro: **Cidade:** Xaxim **UF:** SC **CEP:** 89825-000
Telefone/Fax: / **e-mail:**
CNPJ: 08.618.730/0001-62
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social:
atramento Mensal:
nde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

AMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
----------------	--------------------------------

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA FEDERAL E DA UNIÃO.	045B.C4CB.C59E.9C3B	21/07/2015	17/01/2016
CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL.	2728441/2015	30/09/2015	30/11/2015
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.	162132839/2015	30/09/2015	27/03/2016
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.	150140092754386	30/09/2015	21/11/2015
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.	2407/2015	30/09/2015	29/11/2015
CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS.	20150915062320078834210	15/09/2015	14/10/2015

Eliza Peruzzo *up*

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MADEIREIRA PERUZZO LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0387347-0	CNPJ 08.618.730/0001-62	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 29/01/2007	Data de Início de Atividade 01/02/2007
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) VILA TIGRE, SN, INTERIOR, XAXIM, SC, 89.825-000			
Objeto Social SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA; CAMPINGS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E TUNÉIS.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ADOLI ANTONIO PERUZZO 091.069.950-04	15.000,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
ELIZA PERUZZO 030.788.919-09	4.500,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
VOLMIR PERUZZO 918.967.119-87	10.500,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 28/05/2015 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO
			Status XXXXXXXXXXXX



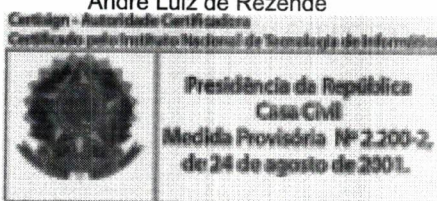
Eliza Peruzzo uf

Florianópolis - SC, terça-feira, 13 de outubro de 2015

André Luiz de Rezende

Eu,
Conferi e assino.

André Luiz de Rezende



Documento Assinado Digitalmente 13/10/2015
 Junta Comercial de Santa Catarina
 CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.618.730/0001-62 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 29/01/2007	
NOME EMPRESARIAL MADEIREIRA PERUZZO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 16.10-2-01 - Serrarias com desdobramento de madeira			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 55.90-6-02 - Campings 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO VL TIGRE		NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 89.825-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO XAXIM	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (49) 3353-6652	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **15/10/2015** às **08:26:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Olivia Peruzzo

Voltar

up

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: MADEIREIRA PERUZZO LTDA

VOLMIR PERUZZO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 03/11/1973, comerciante, inscrito no CPF sob nº 918.967.119-87, portador da Cédula de Identidade nº 2.426.021, expedida pela SSP/SC em 14/03/2006, residente e domiciliado na Vila Tigre, Interior, município de Xaxim - SC, CEP 89825-000; e **ANA MARIA PERUZZO**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 09/05/1950, comerciante, inscrita no CPF sob nº 669.821.899-53, portadora da Cédula de Identidade nº 17/R-2078.705, expedida pela SSP/SC em 23/06/1986, residente e domiciliada em Vila Tigre, Interior, município de Xaxim - SC, CEP 89825-000; resolvem, de comum acordo, constituir uma sociedade empresarial limitada, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: A presente sociedade girará sob o nome empresarial de MADEIREIRA PERUZZO LTDA.

Cláusula segunda: A sociedade terá a sua sede em Vila Tigre, Interior, município de Xaxim - SC, CEP 89825-000.

Cláusula terceira: A sociedade iniciará suas atividades no dia 1º/02/2007 e a duração será por prazo indeterminado.

Cláusula quarta: O ramo de negócios da sociedade será: Serrarias com Desdobramento de Madeiras e Área de Camping.

Cláusula quinta: O capital social subscrito é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) cotas, valendo R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados nesta data, em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

VOLMIR PERUZZO	50%	15.000,00
ANA MARIA PERUZZO	50%	15.000,00
TOTAL	100%	30.000,00

Cláusula sexta: A administração da presente sociedade será exercida pelo sócio **VOLMIR PERUZZO**, o qual deverá representar a empresa ativa e passivamente, judicial e/ou extrajudicialmente, ficando-lhe expressamente proibido o uso do nome da firma para assuntos estranhos aos objetivos da sociedade, não podendo dar fianças e/ou avais de favor.

Cláusula sétima: Pelos serviços prestados à sociedade, o sócio administrador receberá pró-labore a ser fixado pelos sócios, não sendo nunca inferior ao salário mínimo.

Cláusula oitava: Caso um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá cientificar este desejo ao outro sócio, dando-lhe preferência na compra de suas cotas.

Volmir Peruzzo

Ana Maria Peruzzo

up

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL

13/10/15

up
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Elize Peruzzo

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: MADEIREIRA PERUZZO LTDA

Cláusula nona: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, cabendo aos sócios, na sua totalidade, designarem o liquidante.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula décima: Em caso de aumento ou diminuição do capital social, será proporcional ao valor das cotas que os sócios possuem.

Cláusula décima primeira: A sociedade manterá seus registros contábeis necessários.

Cláusula décima segunda: Os lucros apurados em balanço geral, que será efetuado sempre em 31 de dezembro de cada ano, serão distribuídos entre os sócios, na proporção de suas cotas sociais, ou lançados em conta de Lucros Acumulados, para futuro aumento de capital; e, em caso de prejuízo, este será lançado em conta de prejuízo acumulado, sendo suportado pelos sócios na proporção de suas cotas sociais.

Cláusula décima terceira: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula décima quarta: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula décima quinta: Fica eleito o foro de Xaxim - SC para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 3 (três) vias.

Xaxim (SC), 02 de janeiro de 2007.

Volmir Peruzzo

Ana Maria Peruzzo

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/01/2007 SOB Nº: 42203873470 Protocolo: 07/024048-5
MADEIREIRA PERUZZO LTDA	 FABIANA EVERLING DE FREITAS SECRETÁRIA GERAL

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL

13/10/15

SERVIDOR RESPONSÁVEL

af
Helene Peruzzo

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE:
MADEIREIRA PERUZZO LTDA ME

VOLMIR PERUZZO, brasileiro, casado pelo Regime de comunhão Parcial de Bens, comerciante, inscrito no CPF sob nº 918.967.119-87, portador da CI nº 2.426.021, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Vila Tigre, Interior, município de Xaxim - SC, CEP 89825-000, e **ANA MARIA PERUZZO**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, inscrita no CPF sob nº 669.821.899-53, portadora da CI nº 17/R-2.078.705, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Vila Tigre, Interior, município de Xaxim - SC, CEP 89825-000, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **MADEIREIRA PERUZZO LTDA ME**, com sede na Vila Tigre, Interior, município de Xaxim - SC, CEP 89825-000, arquivada na Junta Comercial de Santa Catarina sob o NIRE 42203873470, em 29/01/2007, inscrita no CNPJ sob nº 08.618.730/0001-62, resolvem, assim, alterar o contrato social:

Cláusula 1ª: A partir desta data, fica admitido o novo sócio, **ADOLI ANTONIO PERUZZO**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, inscrito no CPF sob nº 091.069.950-04, portador da Cédula de Identidade nº 1592364, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Vila Tigre, Interior, município de Xaxim - SC, CEP 89825-000.

Cláusula 2ª: A sócia ANA MARIA PERUZZO, possuidora de 15.000 (Quinze mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada, com valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), vende suas cotas pelo mesmo valor ao sócio ingressante, pagos neste ato, em moeda corrente nacional, e retira-se da sociedade, dando a esta plena, geral e irrevogável quitação das cotas ora vendidas, ficando assim a nova distribuição do capital social:

Sócio	Cotas	Percentual	Valor
VOLMIR PERUZZO	15.000	50%	R\$ 15.000,00
ADOLI ANTONIO PERUZZO	15.000	50%	R\$ 15.000,00
TOTAL	30.000	100%	R\$ 30.000,00

Cláusula 3ª: A administração da sociedade passará a ser exercida pelos sócios VOLMIR PERUZZO e ADOLI ANTONIO PERUZZO, que representarão a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinando isoladamente, cabendo-lhes o uso do nome comercial exclusivamente em negócios atinentes a empresa vedada para avais e outros favores.

A vista das modificações ora ajustadas, e a fim de adaptar-se à Lei 10.406/2002, (Novo Código Civil), resolvem ainda os sócios, consolidar o contrato social, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula 1ª: A presente sociedade gira sob o nome comercial de **MADEIREIRA PERUZZO LTDA ME**.

Adoli Antonio Peruzzo
MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL 33.19
13/10/15
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Volmir Peruzzo
Olivia Peruzzo
Ana Maria Peruzzo

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE:
MADEIREIRA PERUZZO LTDA ME

Cláusula 2ª: A sociedade tem sua sede na Vila Tigre, Interior, município de Xaxim - SC, CEP 89825-000.

Cláusula 3ª: A sociedade iniciou suas atividades no dia 1º/02/2007 e a duração será por prazo indeterminado.

Cláusula 4ª: O ramo de negócios da sociedade é: serraria com desdobramento de madeiras e área de camping.

Cláusula 5ª: O capital social subscrito é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) cotas, valendo R\$ 1.00 (Um real) cada, já integralizados em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Cotas	Percentual	Valor
VOLMIR PERUZZO	15.000	50%	R\$ 15.000,00
ADOLI ANTONIO PERUZZO	15.000	50%	R\$ 15.000,00
TOTAL	30.000	100%	R\$ 30.000,00

Cláusula 6ª: A administração da presente sociedade é exercida pelos sócios VOLMIR PERUZZO e ADOLI ANTONIO PERUZZO, os quais representam a empresa ativa e passivamente, judicial e/ou extrajudicialmente, assinando isoladamente, ficando-lhes expressamente proibido o uso do nome da firma para assuntos estranhos aos objetivos da sociedade, não podendo dar fianças e/ou avais de favor.

Cláusula 7ª: O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 8ª: No fim de cada exercício procede-se a verificação dos lucros ou prejuízos para balanço geral.

Cláusula 9ª: Os lucros líquidos apurados são distribuídos em partes iguais a cada uma das cotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas cotas possuem.

Cláusula 10: Os prejuízos que por ventura verificam são mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios posteriores pelos sócios proporcionalmente às cotas de cada um no capital social.

Cláusula 11: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 12: Pelos serviços prestados à sociedade, retiram os sócios, a título de pró-labore, uma quantia fixa mensal, creditada em contas correntes, nunca inferior ao salário mínimo regional, retirando o necessário para sua subsistência de acordo com a responsabilidade da sociedade até o máximo dos créditos com contas correntes.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
13/10/15
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Adoli A. Peruzzo *Volmir Peruzzo* *Olivia Peruzzo*
Ana M Peruzzo

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE:
MADEIREIRA PERUZZO LTDA ME

Cláusula 13: A sociedade mantém seus registros contábeis necessários.

Cláusula 14: Em caso de aumento de capital, terão preferência os cotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção das cotas que possuírem.

Cláusula 15: Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada cota.

Cláusula 16: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, cabendo aos sócios, na sua totalidade, designarem o liquidante.

§ Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula 17: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 18: Fica eleito o foro da Comarca de Xaxim - SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 3 (três) vias.

Xaxim - SC, 16 de março de 2011.

Volmir Peruzzo
Volmir Peruzzo

Ana Maria Peruzzo
Ana Maria Peruzzo


Adoli Antonio Peruzzo
Adoli Antonio Peruzzo

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL

13/03/11

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Márcia Peruzzo

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/04/2011 SOB Nº: 20110991559 Protocolo: 11/099155-9, DE 30/03/2011
Empresa: 42 2 0387347 0 MADEIREIRA PERUZZO LTDA ME	 MARIA DILMA KOERICH SECRETÁRIA GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE:
MADEIREIRA PERUZZO LTDA ME

VOLMIR PERUZZO, brasileiro, casado pelo Regime de comunhão Parcial de Bens, comerciante, inscrito no CPF sob nº. 918.967.119-87, portador da CI nº 2.426.021, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Vila Tigre, Interior, município de Xaxim - SC, CEP 89825-000, e **ADOLI ANTONIO PERUZZO**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, inscrito no CPF sob nº 091.069.950-04, portador da Cédula de Identidade nº 1592364, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Vila Tigre, Interior, município de Xaxim - SC, CEP 89825-000, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **MADEIREIRA PERUZZO LTDA ME**, com sede na Vila Tigre, Interior, município de Xaxim - SC, CEP 89825-000, arquivada na Junta Comercial de Santa Catarina sob o NIRE 42203873470, em 29/01/2007, inscrita no CNPJ sob nº. 08.618.730/0001-62, resolvem, assim, alterar o contrato social:

Cláusula 1ª: A administração da sociedade passará a ser exercida pelo sócio ADOLI ANTONIO PERUZZO, que representará a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinando isoladamente, cabendo-lhes o uso do nome comercial exclusivamente em negócios atinentes a empresa vedada para avais e outros favores.

A vista das modificações ora ajustadas, e a fim de adaptar-se à Lei 10.406/2002, (Novo Código Civil), resolvem ainda os sócios, consolidar o contrato social, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula 1ª: A presente sociedade gira sob o nome comercial de **MADEIREIRA PERUZZO LTDA ME**.

Cláusula 2ª: A sociedade tem sua sede na Vila Tigre, Interior, município de Xaxim - SC, CEP 89825-000.

Cláusula 3ª: A sociedade iniciou suas atividades no dia 1º/02/2007 e a duração será por prazo indeterminado.

Cláusula 4ª: O ramo de negócios da sociedade é: serraria com desdobramento de madeiras e área de camping.

Cláusula 5ª: O capital social subscrito é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) cotas, valendo R\$ 1,00 (Um real) cada, já integralizados em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Cotas	Percentual	Valor
VOLMIR PERUZZO	15.000	50%	R\$ 15.000,00
ADOLI ANTONIO PERUZZO	15.000	50%	R\$ 15.000,00
TOTAL	30.000	100%	R\$ 30.000,00

Adoli A. Peruzzo
MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL

13/10/15

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Elize Peruzzo
Volmir Peruzzo

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE:
MADEIREIRA PERUZZO LTDA ME

Cláusula 6ª: A administração da presente sociedade é exercida pelo sócio ADOLI ANTONIO PERUZZO, o qual representa a empresa ativa e passivamente, judicial e/ou extrajudicialmente, assinando isoladamente, ficando-lhes expressamente proibido o uso do nome da firma para assuntos estranhos aos objetivos da sociedade, não podendo dar fianças e/ou avais de favor.

Cláusula 7ª: O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 8ª: No fim de cada exercício procede-se a verificação dos lucros ou prejuízos para balanço geral.

Cláusula 9ª: Os lucros líquidos apurados são distribuídos em partes iguais a cada uma das cotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas cotas possuem.

Cláusula 10: Os prejuízos que por ventura verificam são mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios posteriores pelos sócios proporcionalmente às cotas de cada um no capital social.

Cláusula 11: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 12: Pelos serviços prestados à sociedade, retiram os sócios, a título de pró-labore, uma quantia fixa mensal, creditada em contas correntes, nunca inferior ao salário mínimo regional, retirando o necessário para sua subsistência de acordo com a responsabilidade da sociedade até o máximo dos créditos com contas correntes.

Cláusula 13: A sociedade mantém seus registros contábeis necessários.

Cláusula 14: Em caso de aumento de capital, terão preferência os cotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção das cotas que possuem.

Cláusula 15: Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada cota.

Cláusula 16: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, cabendo aos sócios, na sua totalidade, designarem o liquidante.

§ Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Adoli A. Peruzzo

Valmir Peruzzo

Valmir Peruzzo
up

MUNICÍPIO DE XAXIM
 CONFERE COM O ORIGINAL

13 / 10 / 15

up
 SERVIDOR RESPONSÁVEL

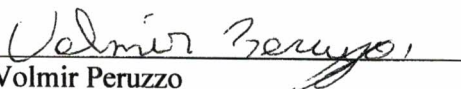
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE:
MADEIREIRA PERUZZO LTDA ME

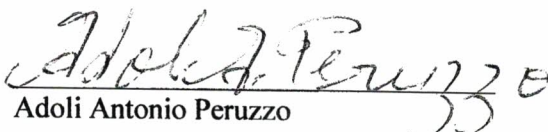
Cláusula 17: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 18: Fica eleito o foro da Comarca de Xaxim - SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 3 (três) vias.

Xaxim - SC, 04 de Fevereiro de 2013.


 Volmir Peruzzo



 Adoli Antonio Peruzzo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/03/2013 SOB Nº: 20130352438
 Protocolo: 13/035243-8, DE 20/02/2013

Empresa: 42 2 0387347 0
 MADEIREIRA PERUZZO LTDA ME


 BLASCO BORGES BARCELLOS
 SECRETÁRIO GERAL

MUNICÍPIO DE XAXIM
 CONFERE COM O ORIGINAL
 13 / 10 / 15

 SERVIDOR RESPONSÁVEL


 Elize Peruzzo

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE:
MADEIREIRA PERUZZO LTDA ME

ADOLI ANTONIO PERUZZO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, inscrito no CPF sob nº 091.069.950-04, portador da Cédula de Identidade nº 1592364, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Vila Tigre, Interior, município de Xaxim - SC, CEP 89825-000 e **VOLMIR PERUZZO**, brasileiro, casado pelo Regime de comunhão Parcial de Bens, comerciante, inscrito no CPF sob nº. 918.967.119-87, portador da CI nº 2.426.021, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Vila Tigre, Interior, município de Xaxim - SC, CEP 89825-000, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **MADEIREIRA PERUZZO LTDA ME**, com sede na Vila Tigre, Interior, município de Xaxim - SC, CEP 89825-000, arquivada na Junta Comercial de Santa Catarina sob o NIRE 42203873470, em 29/01/2007 e ultima alteração contratual em 01/03/2013, inscrita no CNPJ sob nº. 08.618.730/0001-62, resolvem, assim, alterar o contrato social:

Cláusula 1ª: A partir desta data, fica admitida a nova sócia, **ELIZA PERUZZO**, brasileira, solteira, empresaria, inscrita no CPF sob nº 030.788.919-09, portadora da Cédula de Identidade nº 4108828, expedida pela SSP/SC, portadora da CNH nº 03834972478, expedida pelo DETRAN - SC, expedida em 05/12/2012, residente e domiciliada na Vila Tigre, Interior, município de Xaxim - SC, CEP 89825-000.

Cláusula 2ª: O sócio **VOLMIR PERUZZO**, possuidor de 15.000 (Quinze mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada, com valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), vende 4.500 (Quatro mil e quinhentas) cotas valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada, com valor total de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), à sócia ingressante, pagos neste ato, em moeda corrente nacional, dando a esta plena, geral e irrevogável quitação das cotas ora vendidas, ficando assim a nova distribuição do capital social:

Sócio	Cotas	Percentual	Valor
ADOLI ANTONIO PERUZZO	15.000	50%	R\$ 15.000,00
ELIZA PERUZZO	4.500	15%	R\$ 4.500,00
VOLMIR PERUZZO	10.500	35%	R\$ 10.500,00
TOTAL	30.000	100%	RS 30.000,00

Cláusula 3ª: A administração da sociedade passará a ser exercida pelos sócios, ELIZA PERUZZO e VOLMIR PERUZZO que representarão a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinando isoladamente, cabendo-lhes o uso do nome comercial exclusivamente em negócios atinentes a empresa vedada para avais e outros favores.

A vista das modificações ora ajustadas, e a fim de adaptar-se à Lei 10.406/2002, (Novo Código Civil), resolvem ainda os sócios, consolidar o contrato social, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula 1ª: A presente sociedade gira sob o nome comercial de **MADEIREIRA PERUZZO LTDA ME**.

Volmir Peruzzo Adolice Peruzzo
Eliza Peruzzo

Eliza Peruzzo

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL

431 401 45

SERVIDOR RESPONSÁVEL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE:
MADEIREIRA PERUZZO LTDA ME

Cláusula 2ª: A sociedade tem sua sede na Vila Tigre, Interior, município de Xaxim - SC, CEP 89825-000.

Cláusula 3ª: A sociedade iniciou suas atividades no dia 1º/02/2007 e a duração será por prazo indeterminado.

Cláusula 4ª: O ramo de negócios da sociedade é: Serraria com desdobramento de madeiras e Área de Camping.

Cláusula 5ª: O capital social subscrito é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) cotas, valendo R\$ 1,00 (Um real) cada, já integralizados em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Cotas	Percentual	Valor
ADOLI ANTONIO PERUZZO	15.000	50%	R\$ 15.000,00
ELIZA PERUZZO	4.500	15%	R\$ 4.500,00
VOLMIR PERUZZO	10.500	35%	R\$ 10.500,00
TOTAL	30.000	100%	R\$ 30.000,00

Cláusula 6ª: A administração da presente sociedade é exercida pelos sócios ELIZA PERUZZO e VOLMIR PERUZZO os quais representarão a empresa ativa e passivamente, judicial e/ou extrajudicialmente, assinando isoladamente, ficando-lhes expressamente proibido o uso do nome da firma para assuntos estranhos aos objetivos da sociedade, não podendo dar fianças e/ou avais de favor.

Cláusula 7ª: O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 8ª: No fim de cada exercício procede-se a verificação dos lucros ou prejuízos para balanço geral.

Cláusula 9ª: Os lucros líquidos apurados são distribuídos em partes iguais a cada uma das cotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas cotas possuem.

Cláusula 10: Os prejuízos que por ventura verificam são mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios posteriores pelos sócios proporcionalmente às cotas de cada um no capital social.

Cláusula 11: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 12: Pelos serviços prestados à sociedade, retiram os sócios, a título de pró-labore, uma quantia fixa mensal, creditada em contas correntes, nunca inferior ao salário mínimo regional, retirando o necessário para sua subsistência de acordo com a responsabilidade da sociedade até o máximo dos créditos com contas correntes.

Volmir Peruzzo Adoli A. Peruzzo

Eliza Peruzzo

Eliza Peruzzo

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL

13/10/15

SERVIDOR RESPONSÁVEL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE:
MADEIREIRA PERUZZO LTDA ME

Cláusula 13: A sociedade mantém seus registros contábeis necessários.

Cláusula 14: Em caso de aumento de capital, terão preferência os cotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção das cotas que possuírem.

Cláusula 15: Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada cota.

Cláusula 16: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, cabendo aos sócios, na sua totalidade, designarem o liquidante.

§ Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula 17: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 18: Fica eleito o foro da Comarca de Xaxim - SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 3 (três) vias.

Xaxim - SC, 05 de maio de 2014.

Volmir Peruzzo
Volmir Peruzzo

Adoli Antonio Peruzzo
Adoli Antonio Peruzzo

Eliza Peruzzo
Eliza Peruzzo

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/06/2014 SOB Nº: 20141511761
Protocolo: 14/151176-1, DE 03/06/2014
Empresa: 42 2 0387347 0
MADEIREIRA PERUZZO LTDA ME

Blasco Borges Barcellos
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL

13/10/15

SERVIDOR RESPONSÁVEL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE:
MADEIREIRA PERUZZO LTDA ME:

00064

ADOLI ANTONIO PERUZZO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, inscrito no CPF sob nº 091.069.950-04, portador da Cédula de Identidade nº 1592364, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Vila Tigre, Interior, município de Xaxim - SC, CEP 89825-000, **ELIZA PERUZZO**, brasileira, solteira, empresaria, inscrita no CPF sob nº 030.788.919-09, portadora da Cédula de Identidade nº 4108828, expedida pela SSP/SC, portadora da CNH nº 03834972478, expedida pelo DETRAN - SC, expedida em 05/12/2012, residente e domiciliada na Vila Tigre, Interior, município de Xaxim - SC, CEP 89825-000 e **VOLMIR PERUZZO**, brasileiro, casado pelo Regime de comunhão Parcial de Bens, comerciante, inscrito no CPF sob nº. 918.967.119-87, portador da CI nº 2.426.021, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Vila Tigre, Interior, município de Xaxim - SC, CEP 89825-000, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **MADEIREIRA PERUZZO LTDA ME**, com sede na Vila Tigre, Interior, município de Xaxim - SC, CEP 89825-000, arquivada na Junta Comercial de Santa Catarina sob o NIRE 42203873470, em 29/01/2007 e ultima alteração contratual em 04/06/2014, inscrita no CNPJ sob nº. 08.618.730/0001-62, resolvem, assim, alterar o contrato social:

Cláusula 1ª: A partir desta data o ramo de negócios da sociedade passará a ser: Serraria com desdobramento de madeiras; Área de Camping; Construção de edificios e Recuperação de pontes e túneis.

A vista das modificações ora ajustadas, e a fim de adaptar-se à Lei 10.406/2002, (Novo Código Civil), resolvem ainda os sócios, consolidar o contrato social, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula 1ª: A presente sociedade gira sob o nome comercial de **MADEIREIRA PERUZZO LTDA ME**.

Cláusula 2ª: A sociedade tem sua sede na Vila Tigre, Interior, município de Xaxim - SC, CEP 89825-000.

Cláusula 3ª: A sociedade iniciou suas atividades no dia 1º/02/2007 e a duração será por prazo indeterminado.

Cláusula 4ª: O ramo de negócios da sociedade é: Serraria com desdobramento de madeiras; Área de Camping; Construção de edificios e Recuperação de pontes e túneis.

Cláusula 5ª: O capital social subscrito é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) cotas, valendo R\$ 1,00 (Um real) cada, já integralizados em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Cotas	Percentual	Valor
ADOLI ANTONIO PERUZZO	15.000	50%	R\$ 15.000,00
ELIZA PERUZZO	4.500	15%	R\$ 4.500,00
VOLMIR PERUZZO	10.500	35%	R\$ 10.500,00
TOTAL	30.000	100%	R\$ 30.000,00

Adoli Antonio Peruzzo
Eliza Peruzzo

Volmir Peruzzo . *Eliza Peruzzo*

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
23 / 10 / 15
SERVIDOR RESPONSÁVEL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE:
MADEIREIRA PERUZZO LTDA ME

00065

Cláusula 6ª: A administração da presente sociedade é exercida pelos sócios ELIZA PERUZZO e VOLMIR PERUZZO os quais representarão a empresa ativa e passivamente, judicial e/ou extrajudicialmente, assinando isoladamente, ficando-lhes expressamente proibido o uso do nome da firma para assuntos estranhos aos objetivos da sociedade, não podendo dar fianças e/ou avais de favor.

Cláusula 7ª: O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 8ª: No fim de cada exercício procede-se a verificação dos lucros ou prejuízos para balanço geral.

Cláusula 9ª: Os lucros líquidos apurados são distribuídos em partes iguais a cada uma das cotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas cotas possuem.

Cláusula 10: Os prejuízos que por ventura verificam são mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios posteriores pelos sócios proporcionalmente às cotas de cada um no capital social.

Cláusula 11: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 12: Pelos serviços prestados à sociedade, retiram os sócios, a título de pró-labore, uma quantia fixa mensal, creditada em contas correntes, nunca inferior ao salário mínimo regional, retirando o necessário para sua subsistência de acordo com a responsabilidade da sociedade até o máximo dos créditos com contas correntes.

Cláusula 13: A sociedade mantém seus registros contábeis necessários.

Cláusula 14: Em caso de aumento de capital, terão preferência os cotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção das cotas que possuem.

Cláusula 15: Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada cota.

Cláusula 16: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, cabendo aos sócios, na sua totalidade, designarem o liquidante.

§ Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Adelina Peruzzo Volmir Peruzzo

Eliza Peruzzo

Eliza Peruzzo
MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
13/10/15
SERVIDOR RESPONSÁVEL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE:
MADEIREIRA PERUZZO LTDA ME

00066

Cláusula 17: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

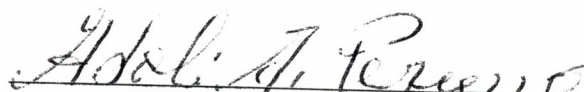
Cláusula 18: Fica eleito o foro da Comarca de Xaxim - SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 3 (três) vias.

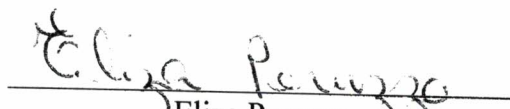
Xaxim - SC, 19 de maio de 2015.



Volmir Peruzzo



Adoli Antonio Peruzzo



Eliza Peruzzo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/05/2015 SOB Nº: 20157138984
Protocolo: 15/713898-4, DE 22/05/2015

Empresa: 42 2 0387347 0
MADEIREIRA PERUZZO LTDA ME

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL

18/10/15



SERVIDOR RESPONSÁVEL





ANEXO I – DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS
 PROPOSTA
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2015.

Nome da Empresa: MADEIREIRA PERUZZO LTDA ME

CNPJ: 08.618.730/0001-62

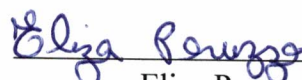
Endereço: VILA TIGRE, S/N, INTERIOR, MUNICIPIO DE XAXIM – SC.

Apresentamos nossa proposta para manutenção (mão de obra) e fornecimento de madeira para reparos em pontes (madeira de eucalipto de primeira qualidade serrada em bruto), no Município de Xaxim – SC, modalidade Pregão Presencial n. 091/2015 acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	Madeira de Eucalipto de 1º de Qualidade, Serrada em Bruto.	M³	21,5	R\$ 800,00	R\$ 17.200,00
02	Mão de Obra para manutenção/reparos das pontes 02 Mão	UN	1	R\$ 11.804,00	R\$ 11.804,00
TOTAL	R\$ 29.004,00 (Vinte e nove mil e quatro reais)				

OBS: A presente proposta tem validade por 60 (Sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes.

Xaxim – SC, 13 de Outubro de 2015


 Eliza Peruzzo

Sócia Administradora

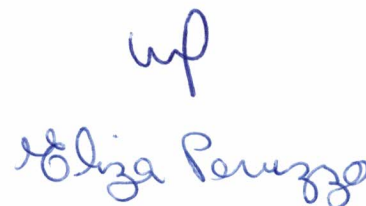
08.618.730/0001-62

MADEIREIRA PERUZZO LTDA. - ME

Vila Tigre, s/n

Interior - CEP: 89 825-000

XAXIM - SC



MUNICÍPIO DE XAXIM
RECEBIDO 15/10/11
1756 wf
PROCOLO

00068

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM**

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 91/2015 - PR

Processo Administrativo: 181/2015
Processo de Licitação: 181/2015
Data do Processo: 28/09/2015

Folha: 1/1

00069

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preço para contratação de empresa para manutenção (mão de obra) e fornecimento de madeira para reparos em pontes (madeira de eucalipto de primeira qualidade serrada em bruto), no Município de Xaxim - SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 127/2015 (Sequência: 1)

Ao(s) 15 de Outubro de 2015, às 14:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 289/2015, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 181/2015, Licitação nº 91/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Dando início a sessão, a Pregoeira recebeu os envelopes de proposta e documentação de habilitação (envelopes 01 e 02) da única empresa presente e realizou o credenciamento do representante participante do certame. A Pregoeira então solicitou aos presentes que verificassem a inviolabilidade dos envelopes de propostas e documentação e rubricassem os mesmos. Depois de esclarecido as formas de procedimento do Pregão Presencial, o representante declara que cumpre com os requisitos de habilitação e a Pregoeira determina a abertura do envelope contendo a proposta financeira da empresa. Foi verificado a conformidade da mesma com as exigências do Edital, constatando que a proposta apresentada pelo proponente atendeu aos requisitos do Edital e que os preços ofertados estão de acordo com os preços máximos previstos no Edital supra citado, declarou-se aberta a sessão para proceder os lances verbais, conforme abaixo. Não houve registro em ata.

Participante: 15870 - MADEREIRA PERUZZO LTDA- ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Madeira de Eucalipto de 1º de Qualidade, Serrada em Bruto.	M3	21,50		0,0000	800,00	17.200,00
2	Mão de Obra.	Un	1,00		0,0000	11.804,00	11.804,00
Total do Participante ----->							29.004,00
Total Geral ----->							29.004,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 15 de Outubro de 2015

COMISSÃO:

Marinilse de Freitas Fin

-  - Pregoeiro(a)

Catiane Geovane Curtarelli Soccol

-  - Membro Titular

Juvenal Martinazzo

-  - Secretário

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Eliza Peruzzo

-  - Representante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa MADEIREIRA PERUZZO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 08.618.730/000-62, por intermédio de sua representante legal, Sra. ELIZA PERUZZO portador da carteira de identidade nº 4108828 e do CPF nº 030.788.919-09, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Xaxim – SC, 13 de outubro de 2015.

Eliza Peruzzo

ELIZA PERUZZO

Sócia Administradora

RG 4108828/SSP-SC

08.618.730/0001-62

MADEIREIRA PERUZZO LTDA. - ME

Vila Tigre, s/n

Interior - CEP: 89 825-000

XAXIM - SC

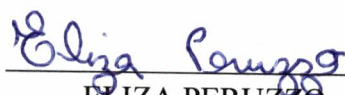
mf
Eliza Peruzzo

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

Eu, ELIZA PERUZZO, declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa MADEIREIRA PERUZZO LTDA ME, não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim – SC, 13 de outubro de 2015.



ELIZA PERUZZO
Sócia Administradora

08.618.730/0001-62
MADEIREIRA PERUZZO LTDA. - ME
Vila Tigre, s/n
Interior - CEP: 89 825-000
XAXIM - SC





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MADEIREIRA PERUZZO LTDA - ME
CNPJ: 08.618.730/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:42:40 do dia 13/10/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/04/2016. ✓

Código de controle da certidão: **E5E9.795F.995B.6CB3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

mf
Olivia Peruzzo

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08618730/0001-62
Razão Social: MADEIREIRA PERUZZO LTDA ME
Endereço: LINH LINHA TIGRE 0 / INTERIOR / FLORIANOPOLIS / SC / 89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2015 a 02/11/2015 *e*

Certificação Número: 2015100407063832232808

Informação obtida em 13/10/2015, às 09:44:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

up
Eliza Peruzzo



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MADEIREIRA PERUZZO LTDA ME**
CNPJ/CPF: **08.618.730/0001-62**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **150140092754386**
Data de emissão: **30/09/2015 13:58:51**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, **30/09/2015 13:58:51**
modificado pelo artigo 18 da Lei n **29/11/2015** ✓
15.510/11.):

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

up
Eliza Peruzzo



e

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

MADEIREIRA PERUZZO LTDA ME CNPJ: 08.618.730/0001-62

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

wp
Márcia Peruzzo

Código de Controle _____

DBA0RLH7E1SV0721

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.xaxim.sc.gov.br>

Xaxim (SC), 13 de Outubro de 2015



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MADEIREIRA PERUZZO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.618.730/0001-62
Certidão n°: 174674539/2015
Expedição: 13/10/2015, às 09:52:38
Validade: 09/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **MADEIREIRA PERUZZO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.618.730/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

wp
R. Lize Peruzzo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Xaxim

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 2755316

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xaxim, com distribuição anterior à data de 13/10/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

MADEIREIRA PERUZZO LTDA ME, portador do CNPJ: 08.618.730/0001-62. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xaxim, terça-feira, 13 de outubro de 2015.

mf
Márcia Peruzzo

PEDIDO Nº:

3647397





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MADEIREIRA PERUZZO LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0387347-0	CNPJ 08.618.730/0001-62	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 29/01/2007	Data de Início de Atividade 01/02/2007
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) VILA TIGRE, SN, INTERIOR, XAXIM, SC, 89.825-000			
Objeto Social SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA; CAMPINGS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E TUNÉIS;			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ADOLI ANTONIO PERUZZO 091.069.950-04	15.000,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
ELIZA PERUZZO 030.788.919-09	4.500,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
VOLMIR PERUZZO 918.967.119-87	10.500,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 28/05/2015 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO
			Status XXXXXXXXXXXXXX



up
Elize Peruzzo

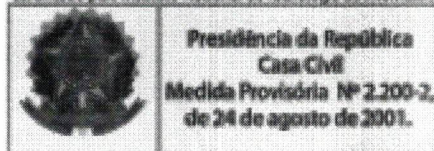
Florianópolis - SC, terça-feira, 13 de outubro de 2015

André Luiz de Rezende

Eu,
Conferi e assino.

André Luiz de Rezende

Certidão - Autoridade Certificadora
 Certificada pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Documento Assinado Digitalmente 13/10/2015
 Junta Comercial de Santa Catarina
 CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



00079

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.618.730/0001-62 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 29/01/2007	
NOME EMPRESARIAL MADEIREIRA PERUZZO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 16.10-2-01 - Serrarias com desdobramento de madeira			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 55.90-6-02 - Campings 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO VL TIGRE		NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 89.825-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO XAXIM	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (49) 3353-6652	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

up
Helge Peruzzo

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **15/10/2015** às **08:26:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

00080

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM**

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

00081

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 91/2015 - PR

Processo Administrativo: 181/2015
Processo de Licitação: 181/2015
Data do Processo: 28/09/2015

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preço para contratação de empresa para manutenção (mão de obra) e fornecimento de madeira para reparos em pontes (madeira de eucalipto de primeira qualidade serrada em bruto), no Município de Xaxim - SC.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 127/2015 (Sequência: 2)

Ao(s) 15 de Outubro de 2015, às 14:30 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 289/2015, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 181/2015, Licitação nº. 91/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

MADEREIRA PERUZZO LTDA- ME (15870).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Após encerrada a fase de lances, passou-se para abertura do envelope contendo a documentação da empresa classificada com a melhor oferta, onde constatou-se que a mesma cumpriu com as exigências do edital, tornando-se habilitada e vencedora do certame. Após análise jurídica o presente certame será encaminhado à autoridade competente para homologação. Não houve nenhum registro em ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 15 de Outubro de 2015

COMISSÃO:

Marinilse de Freitas Fin

-  - Pregoeiro(a)

Catiane Geovane Curtarelli Soccol

-  - Membro Titular

Juvenal Martinazzo

-  - Secretário

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Eliza Peruzzo

-  - Representante

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

00082

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	181/2015
Processo de Licitação:	181/2015
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	91/2015-PR
Data do Processo:	28/09/2015
Data da Abertura das Propostas:	15/10/2015
Hora da Abertura das Propostas:	14:00 horas

Texto do Parecer Jurídico:

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Compulsando os autos do processo licitatório verifica-se que todos os atos e procedimentos foram praticados ou adotados com a estrita observância nas normas aplicáveis à matéria, tanto na fase de habilitação quanto na fase de julgamento das propostas.

Desta forma o processo licitatório em análise cumpriu sua finalidade, estando apto a ser homologado e adjudicado em seu objeto, para que seja alcançada sua finalidade precípua.

É o parecer.

Xaxim, 16.10.2015


LUÍS ANTONIO CIPRIANI OAB/SC 35.698

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Total dos Itens Vencedores: 29.004,00

Processo Administrativo: 181/2015

Processo / Ano: 181/2015

Licitação.....: 91/2015 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Registro de preço para contratação de empresa para manutenção (mão de obra) e fornecimento de madeira para reparos em pontes (madeira de eucalipto de primeira qualidade serrada em bruto), no Município de Xaxim - SC.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1	- 12500095	- Madeira de Eucalipto de 1° -	Unidade: M3					
15870	MADEREIRA PERUZZO LTDA- ME		21,500	0,0000	800,0000	17.200,00	Venceu	1 *****
Item.....: 2	- 20400106	- Mão de Obra. -	Unidade: Un					
15870	MADEREIRA PERUZZO LTDA- ME		1,000	0,0000	11.804,0000	11.804,00	Venceu	1 *****

Xaxim, Em 16.10.15

Marinise de Freitas Fin - Pregoeiro(a)

Juvenal Martinazzo - Secretário

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - Membro Titular

00084

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 181/2015
- b) Licitação Nr.: 91/2015-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 16/10/2015
- e) Objeto da Licitação: Registro de preço para contratação de empresa para manutenção (mão de obra) e fornecimento de madeira para reparos em pontes (madeira de eucalipto de primeira qualidade serrada em bruto), no Município de Xaxim - SC.


(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

MADEREIRA PERUZZO LTDA- ME (15870)

1	Madeira de Eucalipto de 1° de Qualidade, Serrada em Bruto.	M3	21,50	0,0000	800,00	17.200,00
2	Mão de Obra.	Un	1,00	0,0000	11.804,00	11.804,00
Total do Fornecedor:						29.004,00
Total Geral:						29.004,00

Xaxim, 16 de Outubro de 2015.


Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0053/2015

De um lado, o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado **MADEREIRA PERUZZO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Vila Tigre, Zona Rural, na cidade de Xaxim, Estado do Santa Catarina, CEP 89.825-000, inscrita no CNPJ sob nº 08.612.730/0001-62, neste ato representado por **ADOLI ANTONIO PERUZZO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 091.069.950-64 e portador da cédula de identidade nº 1.592.364, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e Processo Licitatório nº 0181/2015 Pregão Presencial nº 0091/2015.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para manutenção (mão de obra) e fornecimento de madeira para reparos em pontes (madeira de eucalipto de primeira qualidade serrada em bruto), no Município de Xaxim/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES

A seguir especifica-se os itens, a quantidade e valor final a ser pago ao FORNECEDOR REGISTRADO durante a vigência da Ata:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VLR. UN.	VLR. TOTAL
01	Madeira de Eucalipto de 1º de Qualidade, Serrada em Bruto.	M³	21,50	800,00	17.200,00
02	Mão de Obra.	Un	1	11.804,00	11.804,00
					29.004,00

CLAUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE DA ATA

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado em igualdade com a validade da presente ata.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado com até 30 dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta no nome do detentor da ata.
- Conforme Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009 institui a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica em substituição às Notas modelos 1 e 1-A.



CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

§ 1º - Obriga-se o Fornecedor Registrado:

- a) Arcar com todos os tributos inerentes a venda, inclusive autoriza a contratante a reter os impostos passíveis de serem retidos a fim de que se cumpram às obrigações com o fisco.
- b) Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Responsabilizar-se por eventuais despesas de transportes, cargas, descarga, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sendo que nenhuma outra despesa poderá ser debitada posteriormente;
- d) O fornecedor registrado obriga-se a entregar o objeto da presente ata de registro de preços, de boa qualidade, dentro dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela prefeitura;
- e) O serviço entregue em desacordo com as características, especificações, validade e/ou com as quantidades do edital, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no edital.
- d) Por ocasião do recebimento dos serviços, o setor requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.
- e) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

§ 2º - Obriga-se o Órgão Gerenciador:

- a) Apresentar Autorização de fornecimento;
- b) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- c) Fiscalizar os serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto desta ata de registro de preços, será feita pela CONTRATANTE através do Servidor Municipal **LUIZ CARLOS CANCI**, inscrito no CPF sob nº 592.260.309-44 e Matrícula nº 6017.

CLÁUSULA SEXTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 19 do edital de pregão presencial nº 091/2015, que desta Ata faz parte integrante.

O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.



O fornecedor registrado deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 0091/2015.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 091/2015 seus anexos com os termos aditados e a proposta do fornecedor registrado naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim/SC, esgotadas as vias administrativas.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Xaxim/SC, 16 de outubro de 2015.

MUNICÍPIO DE XAXIM
ÓRGÃO GERENCIADOR

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

MADEREIRA PERUZZO LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO

Adoli Antonio Peruzzo
Representante Legal

LUÍS ANTONIO CIPRIANI

OAB/SC-35.698
Procurador-geral

LUIZ CARLOS CANCI

592.260.309-44
Fiscal do Objeto Contratual

EDILAINE CORREA LEITE

079.363.559-44
Testemunha

MARCELO LUIZ DUZ

004.432.909-11
Testemunha



00088

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO E NUMERAÇÃO DE PÁGINAS

Processo Licitatório nº 0139/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 0071/2015

Encerra-se aqui o presente processo.

Consta no presente 01 (um) volumes sendo que o Volume 01 (um) é enumerado de 01 (um) a (oitenta e oito), incluindo-se esta.

E por ser esta a expressão da verdade vai por mim assinado.

Xaxim SC, 04 de novembro de 2015.


EDILAINE CORREA LEITE
079.363.559-44
Matrícula nº 7274